

PROCESSO CEE Nº 0698/88

INTERESSADOS: Pais de alunos do Externato Santa Terezinha/Capital
tal

Capit. N.º 9
Proc. N.º 698/88
Rub. 12

ASSUNTO: Reclamação sobre mensalidades

RELATOR NA CEN: Jatyr Eduardo Schall

31/1/89 autp

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. João Gualberto de Carvalho Mendes

INDICAÇÃO CEE/CEN Nº 43/89

APROVADA EM 15/02/1989

Conselho Pleno

D.O.F. de 18/02/89: 11



1. RELATÓRIO:

Trata os presentes autos de reclamação das mensali-
dades praticadas pelo Externato Santa Terezinha, sito na Rua
Quisisana, nesta Capital, no 1º Grau, 2a. e 3a. série.

2. A PRECIAÇÃO

Conforme informações do Processo de Anuidade CEE
nº 1687/74 vol. III, o último valor autorizado, para o 1º
grau, é do 2º semestre/86 (Cz\$ 1.923,24). Na evolução das men-
saldades a partir deste valor, temos como valores autoriza-
dos em dezembro/87 Cz\$ 1.243,06, e em maio/88, mês reclamado,
Cz\$ 3.195,75, abaixo do valor praticado pela Instituição, de
Cz\$ 5.352,00, justificando a reclamação.

3. CONCLUSÃO:

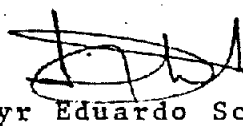
Isto posto, voto pelo acolhimento da representação
contra a Instituição, que deverá devolver ou compensar o in-
teressado das quantias cobradas a maior, a partir de maio/88,
no 1º grau de 1a. a 4a. série, correspondente a Cz\$ 3.195,75,

/...

ou NCz\$ 3,20, acrescida, nos meses subsequentes, dos incum-
tos previstos no inciso III do art. 39 do Decreto 95.921/88.

31/1/89. *entp*

São Paulo, 26 de janeiro de 1.989.


a) Jatyr Eduardo Schall
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimida-
de a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 15 de fevereiro de 1989

a) Cons. Jorge Nagle
Presidente